



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3
DATA: 13/11/2024

PARECER CEE/CES n.º 154/24

APROVADO EM 05/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cascavel, pela Unioeste.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 anos e 06 (seis) meses, de 02/12/24 até 01/06/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 944/2024 (fl. 618) de 18/11/2024 e Informação Técnica n.º 118/24-CES/Seti (fls. 616 a 617), de 13/11/2024, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cascavel, mediante Ofício n.º 462/2024 – Unioeste/Reitoria/Prograd, de 12/11/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual n.º 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura multicampi. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial n.º 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP n.º 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada mediante o Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 24/03/20 a 23/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos documentos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 77.173, de 13/02/76;

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 158/20, DOE de 24/07/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 119/20, de 01/12/20, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/12/20 a 01/12/24. (fl. 06)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cascavel, pela Unioeste, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste).

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 13/11/24, sendo que a Portaria Seti n.º 158/20, teve sua vigência até 01/12/24. *O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.*

A Unioeste encaminhou, por meio de Declaração de 26/11/24, fls. 619, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

Considerando contato realizada pela Assessoria da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná na presente data, informamos que o atraso para o protocolo dos pedidos de renovação de reconhecimento dos cursos de Letras Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas (protocolo n.º 23.057.029-9), Letras Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (protocolo n.º 23.057.133-3) e Letras Língua Portuguesa e Língua Italiana e Respectivas Literaturas (protocolo n.º 23.057158-9) foi ocasionado pela não entrega da documentação pela coordenação dos cursos, apesar de requerida no mês de março do presente ano, com prazo para devolutiva até maio de 2024. Após um primeiro atraso, sob justificativa de acúmulo de tarefas, foram agendados, por duas vezes, novos prazos para entrega da documentação, também não cumpridos, mesmo com a ciência dos possíveis prejuízos e penalidades. A situação só foi resolvida após acionado o Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Letras e o Núcleo Docente Estruturante do curso.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 04, conforme extrato às fls. 06 e 133 o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52, 55 e 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

[...]

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.396 (três mil, trezentas e noventa e seis) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 02 e 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35-60, descreveu os Objetivos bem como o perfil Profissional do Egresso, fls. 27,30 e 31. Apresentou, ainda, autoavaliação institucional, às fl. 229 a 614.

O curso tem como coordenador o professor Antônio Márcio Ataíde graduação em Letras (Português e Italiano), pela Universidade Estadual Paulista – (Unesp -2009), mestre e doutor em Letras pela Universidade de São Paulo (USP/-2016). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 06)

O quadro de docentes é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 20 (vinte) doutores, 01 (um) mestre. Destes, 12 (doze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (T- 40). Do total de docentes, 06 (seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 08 e 10)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à fl. 07:



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3

Ingresso*			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2018	2019	2020	2021	2022
2015	5	18	10	3	1	-	-
2016	2	20	-	8	3	-	1
2017	1	19	-	-	6	2	-
2018	-	20	-	-	-	4	2
2019	-	21	-	-	-	1	10
TOTAL DE CONCLUINTES			15	13	11	7	13
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			55,66%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 55,66% de concluintes.

A Unioeste apresentou informação, às fls. 162 a 164, na qual constam as possíveis causas de evasão, nos seguintes termos:

[...]

Causas externas que levam à evasão

Consideramos que as causas externas que motivam a evasão de estudantes universitários em geral e especificamente os acadêmicos do curso de Letras da Unioeste campus Cascavel têm um peso muito maior comparado àqueles ligados rotina universitária. Motivações que vão desde a difamação, nos últimos tempos, da Universidade Pública enquanto instituição, passando pela desvalorização das licenciaturas até as causas socioeconômicas que explicam o número elevado de desistências. Primeiramente, gostaríamos de salientar que nosso público, tradicionalmente, vem das camadas de renda menos privilegiadas da classe trabalhadora, para a qual o estudo, mormente o de nível superior, é encarado como algo distante, e em casos limites até como dispensável. Infelizmente, testemunhamos nos últimos anos a difícil escolha de nossos acadêmicos entre a Universidade e o mercado de trabalho, com a prevalência deste último. A falta de dinheiro para transporte, alimentação, materiais de estudos, dentre outras demandas, disturba o desempenho acadêmico e reflete na motivação em prosseguir no curso, desembocando, via de regra, na desistência temporária, que acaba por se definir como permanente.

O horizonte do licenciando em Letras não parece auspicioso. As cada vez mais deterioradas condições de trabalho dos professores da rede pública de ensino são sobejamente conhecidas, o que inspira muito poucos a abraçar a causa docente. Some-se as desvalorizações de diversas ordens da profissão: campo de trabalho escasso, instável e intermitente, remuneração insatisfatória, condições de trabalho que, por vezes, beiram a insalubridade, além da desconfiança e desprivilegio social, fruto de uma campanha de desinformação muito bem orquestrada que, nos últimos anos, difamou à quase indignância a profissão. Devemos salientar também que vivemos um período pós-pandêmico, momento no qual ainda sentimos os impactos da emergência sanitária global vivenciada entre os anos de 2020 a 2022. A pandemia de covid-19, ainda que debelada, deixou marcas profundas na organização social brasileira, situação que inevitavelmente se replica no contexto universitário. A perda de empregos, sem dúvida, piorou as condições materiais de boa parte das famílias brasileiras, mas neste momento gostaríamos de chamar atenção para as novas práticas de interação consolidadas por causa da pandemia, como as interações remotas e o crescimento da presença e importância dos recursos



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3

informáticos, que em vez de integrar, segregam devido à dificuldade de acesso e aquisição. Por fim, os calendários acadêmicos encontram-se em descompasso com os calendários civis, acrescentando uma dificuldade na rotina universitária, afetando o planejamento de professores e os planos dos alunos no que tange à integralização do curso, participação em concursos públicos e/ou processos seletivos de programas de pós-graduação.

Medidas institucionais

Dentre as ações pensadas coletivamente pelo corpo docente do curso de Letras campus Cascavel para primeiramente diagnosticar as causas e, em seguida, atacar, dentro de nossas possibilidades, suas causas, está o estudo e a criação de um sistema de cadastro exclusivo para nossos alunos, com o escopo de monitorar mais de perto as condições socioeconômicas, de saúde clínica e mental, de nossos estudantes, sobretudo os que evadem. Tal instrumento poderá nos municiar com dados que poderão apontar para padrões ainda não considerados, contribuindo para a previsão de possíveis situações-problemas, permitindo-nos antecipar nossas ações.

Também nesse sentido, prospectamos a criação de um canal estruturado para uma escuta mais qualificada dos problemas dos alunos, composto por uma comissão de professores que, alternadamente, prestarão auxílio ao discente que se encontrar em alguma situação de dificuldade, encaminhando-o para os aparelhos de assistência social já existentes na Universidade e até mesmo no município, mas pouco conhecidos, como a Assessoria Pedagógica, a Assistência Social, o Programa de Ensino Especial, os CRAS, etc. Outra ação planejada é intensificar e divulgar ações já realizadas, conforme relatado na seção anterior, como os Projetos de Ensino com fins específicos (sintaxe da língua materna, questões específicas das línguas estrangeiras modernas, formação de avaliadores de redação em larga escala), além de contemplar também as demandas surgidas do coletivo acadêmico, que por sua vez se constituirão em novos projetos construídos a partir dos anseios reais de nossos licenciandos. Caberá também ao corpo docente realizar encontros periódicos, os quais podem ser quadrimestrais ou semestrais, de diagnósticos da nossa realidade, nos quais aspectos tanto teórico-metodológicos quanto sociais e comportamentais devem ser considerados. É uma oportunidade para se pensar, conjuntamente, sobre as causas da evasão e ações para enfrentá-la. Também é necessário diagnosticar o perfil do curso, o que é essencial para que a próxima reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPP) esteja alinhada às novas demandas histórico-sociais e às transformações do contexto educacional e profissional. A sociedade está em constante mudança, e o currículo do curso de graduação precisa ser constantemente readequado para responder às novas realidades do mercado de trabalho, às questões sociais emergentes e às inovações tecnológicas. O diagnóstico permitirá identificar tanto as fortalezas do curso quanto as áreas que precisam de ajustes, possibilitando que o PPP seja reformulado de maneira a incorporar as mudanças nas exigências profissionais e na forma de ensinar e aprender.

Essa readequação é imprescindível para que os alunos não apenas desenvolvam competências técnicas e acadêmicas, mas também se preparem para atuar de forma crítica e transformadora na sociedade. Assim, espera-se que, ao ajustar o PPP, o curso se torne mais relevante, acessível e eficaz, oferecendo uma formação que dialogue com os tempos atuais e que prepare os estudantes para os desafios e oportunidades do futuro.

Os esclarecimentos prestados pela Unioeste, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, demonstram as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unioeste apresentou, às fls. 35-60, 91-97, o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pelo curso sobre o assunto:

[...]

Dentre as atividades pensadas pelo Colegiado para as atividades de extensão estão: a divulgação dos Cursos de Letras nas escolas de ensino médio e/ou através das redes sociais; a Semana de Letras com atividades voltadas à comunidade; os cursos de Línguas e Literaturas para estrangeiros e comunidade em geral; atendimento à comunidade dirimindo dúvidas em relação a usos linguísticos adequados a situações de comunicação diversas; atividade de revisão textual; atividades literárias e culturais diversas. As atividades podem ser propostas tanto de forma que os alunos de uma série desenvolvam, a partir de um grande projeto, atividades que deem conta das disciplinas (da série envolvida) ou a partir das disciplinas de forma individual. As horas das atividades de extensão correspondem a 10% das horas totais do curso: 341h.

DESCRIÇÃO DA EXTENSÃO

As atividades de extensão universitária do Curso de Letras têm por objetivo reafirmar a extensão como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade e na troca de saberes entre docentes e discentes com a comunidade, tais como; professores e alunos das escolas estaduais e municipais, movimentos sociais, grupos étnico, diversidade LGBT, gênero e outros grupos excluídos, com vistas a desenvolver atividades extensionistas que integrem o ensino e a extensão e entre graduação e extensão. No âmbito da UNIOESTE, o Curso de Letras vem se tornando referência no desenvolvimento de atividades de extensão universitária. Com diversas atividades, os cursos de extensão promovidos pelas áreas de língua, literatura e ensino ou os programas, projetos, cursos e eventos, têm contribuído para uma formação discente cidadã e participativa, sendo inclusive contemplado com valores expressivos de recursos financeiros em diversos editais de âmbito nacional, estadual, municipal ou institucional. Entre eles destacamos o projeto “Abraço Sem Medo: Leitura e Cidadania na Penitenciária Industrial de Cascavel”, aprovado com fomento do MEC. Os dois programas contemplados com o valor de R\$ 300.000,00 do PROEXT 2011, “Cidadania Afrodescendente: Construindo a própria história” e “Promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais LGBT”. Eles comprovam a importância das atividades de extensão universitária no Curso de Letras, para a formação acadêmica, considerando meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, e as atividades voltadas para a produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação da cultura e de suas manifestações regionais, na formação do licenciado em letras.

Projeto de Extensão: “Práticas Integradoras entre a Assessoria de Relações Internacionais, Mestrado e Doutorado em Biociências e Saúde e a Graduação em Letras”



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3

Período: 2022-2023

Alunos de graduação envolvidos: Alunos de Letras Português/Inglês

Projeto de Extensão: "UNIOENGLISH – Curso de Inglês"

Período: 2021

Alunos de graduação envolvidos: Alunos do 3º ano de Letras Português/Inglês.

Projeto de Extensão: "Ensino de Português como Língua de Acolhimento para Famílias Afegãs"

Período: 2021-2023 Alunos de graduação envolvidos: Alunos de Letras Português/Inglês.

Projeto de Extensão: "Curso Preparatório de Língua Inglesa para o Vestibular da UNIOESTE" Período: 2023 Alunos de graduação envolvidos: Alunos do 4º ano de Letras Português/Inglês.

Projeto de extensão "Oficina Preparatória para prova de Inglês do ENEM"

Período: 2023 Alunos de graduação envolvidos: Alunos de Letras Português/Inglês.

Projeto de Extensão "Pelas veredas da fonética da Língua Inglesa" Período: 2024 Alunos de graduação envolvidos: Alunos do 1º ano de Letras Português/Inglês.

Projeto de Extensão "Oficina de Leitura e Escrita em Língua Inglesa: produção escrita do gênero abstract" .

Período: 2024 Alunos de graduação envolvidos: Alunos do 2º ano de Letras Português/Inglês.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos e 06 (seis) meses, de 02/12/24 até 01/06/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.057.133-3

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.396 (três mil, trezentas e noventa e seis) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

c) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente da CES em exercício